



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

« IARAS - MÃE D'ÁGUA »
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 126/97

“Dispõe sobre a criação de emprego público municipal no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de IARAS e dá outras providências”

EDILSON GRANGEIRO XAVIER, Prefeito Municipal do Município de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ELE SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:

ARTIGO 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de IARAS-SP., os empregos permanentes, providos mediante concurso público, regime C.L.T., abaixo discriminados, os quais farão parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 002/93, a saber:

<u>Qtde. - Denominação</u>	<u>- Refer. - Carga Horária - Requisitos</u>
04 JARDINEIRO/SERVIÇOS GERAIS	02 44 h/sem. 1º Grau incompl.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

P.M. IARAS, 25 de NOVEMBRO DE 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS **EDILSON GRANGEIRO XAVIER**

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº
124, fls. 01, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 25 de Novembro, 1997

KLEBER SONAGERE
Chefe de Gabinete